



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



### LEI Nº 863, de 13 de dezembro de 2017.

*“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018.”*

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### TÍTULO I

#### DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### TÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 54.337.154,63</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 898.862,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 484.012,65
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 199.542,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 52.754.736,41
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 10.071.828,46</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 10.071.828,46
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ 4.334.300,67</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 60.074.682,42</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

### CAPÍTULO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal:	R\$	45.619.568,53
II - Orçamento da Seguridade Social:	R\$	14.455.113,89

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.990.664,40
GABINETE DO PREFEITO	R\$	718.398,86
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.427.632,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	7.553.975,82
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	R\$	19.698.710,78
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$	433.448,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$	6.119.827,76
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	R\$	1.214.976,35
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	R\$	1.350.728,34



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.757.709,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.750.944,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.230.488,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$ 986.422,92
FUNDO MUN. DIR. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 382.672,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 794.632,67
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 673.452,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 989.995,42
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 60.074.682,42</b>

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2018, conforme art. 30 da LDO para 2018.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Exercício de 2018, conforme art. 32 da LDO para 2018.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: [prefeituradecapela@capela.al.gov.br](mailto:prefeituradecapela@capela.al.gov.br)

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



**Art. 10º.** Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 13 de dezembro de 2017.

  
**Adelmo Moreira Calheiros**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 13 de dezembro de 2017.

  
**Ytallo de Araújo Melo**  
**Secretário Municipal de Administração**